



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

PROJETO DE LEI Nº 25/2022 DE 1º DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a aplicação da PLANTA GENÉRICA DE VALORES"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1º - Para o Exercício de 2022 serão aplicadas as mesmas alíquotas constantes da Lei Municipal nº. 84/03, de 28 de julho de 2003.

Artigo 2º - O recolhimento do IPTU poderá ser feito pelo contribuinte em até 2 (duas) parcelas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", em 1º de Junho de 2.022.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Em apenso, remetemos a essa Edilidade Projeto de Lei n.º 24/2022 que dispõe sobre a aplicação da PLANTA GENÉRICA DE VALORES.

O Projeto em questão objetiva o lançamento do imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2.022. **Ressaltamos, entretanto, que as alíquotas permanecem as mesmas lançadas no exercício de 2021 e que o contribuinte poderá quitar o imposto em até 02 (duas) parcelas.**

Informamos, ainda, que maiores parcelamentos inviabilizam financeiramente o pleito.

Na expectativa da aceitação à presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, em 1º de Junho de 2.022.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal